



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano VII - Edição nº 01336 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
44DD35D383C9F0C031432358A34CABB2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 134 2021 EM NOME DA EMPRESA A D COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
- ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA 005 DE 2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 83/2021
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 002 DE 2021 - Decisão Proposta de Preços.
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO REDA 03/2021
- ATA DE N. 75 E ATA DE N. 76.
- ESCLARECIMENTOS - P.E 106/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – I.D BB nº 870781

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2021, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo “menor preço por item”, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO PARA O SAMU**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 157/2021, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados. Consulta ID. BB Nº 870781

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 28.219.864/0001-18 – Valor Adjudicado – R\$ - 43.504,06 – 12 meses.**
- **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 18.111.373/0001-03 - Valor Adjudicado – R\$ - 27.883,60 – 12 meses.**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 05 de agosto de 2021.

**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA A D COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas equipes de servidores que estão desenvolvendo trabalhos de campo nos distritos de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 134/2021. Jequié, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO
ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÉ/BA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** vem prestar a seguinte resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela sociedade empresária EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nos seguintes termos:

“PERGUNTA 1 O 5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO o edital consta as condições de participações que as empresas que possuem interesse apresentar proposta devem atender, e nesta cláusula não consta a informação sobre a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio. É permitido a participação de empresas reunidas em consórcio.”

I. DA RESPOSTA

Conforme consta no art. 33 da Lei 8.666 de 1993, a regra geral é a impossibilidade de consórcio, somente sendo admitido caso expresse em edital. Vejamos:

Art. 33. **Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio**, observar-se-ão as seguintes normas:

Assim, fica vedada a participação de empresas consorciadas, por ausência de previsão editalícia.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié – BA, 30 de agosto de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 83/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 83/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **CBAA – ASFALTOS LTDA**, em 08 de Junho de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
001	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL- 1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	350	CBAA	R\$ 3.621,40

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 30 de agosto de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise proposta de preços das empresas interessadas na **Tomada de Preços 002 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019”.

Após tramitação, chegou-se ao resultado com a **EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 762.182,43 (setecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), classificada como primeira colocada.

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Houve, entretanto, apontamento acerca da tabelar estar “**sem desoneração**”.

Passemos à breve análise sobre o apontamento, a fim de motivar nossa decisão.

Durante a elaboração de orçamento de obras, na construção civil, é comum a ocorrência de duas modalidades de preço: o desonerado e o não desonerado.

O preço não desonerado (ou sem desoneração): é o preço da mão de obra que considera a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento. Preço desonerado (ou com desoneração): é o preço da mão de obra que não considera a contribuição previdenciária de 20%.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, percebe-se que o licitante apresentou o preço que se compromete a executar a obra, nos termos do projeto, sendo que eventual enquadramento tributário não é condição suficiente a desclassificar uma empresa. No mais, o valor de sua proposta levou em consideração os tributos que a licitante diz suportar, refletindo sua real situação tributária.

De mais a mais, o próprio parecer da douta Equipe de Engenharia do Município de Jequié/BA aponta que tal fato não influencia na apresentação e exequibilidade da proposta.

Desta forma, não consta a esta Comissão qualquer fato capaz de desclassificar a empresa mais bem colocada em processo de ampla disputa de preços.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** a licitante **EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 762.182,43 (setecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologação das inscrições do REDA 03/2021, para preenchimento de vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA.

I. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME COMPLETO	NÚMERO DO CPF
AGNELO SANTANA FERREIRA	89691644568
ALDO CESAR LICOURY LISBOA	69178461553
ALÍRIO DE SOUZA SANTOS	34215344549
ANDERSON GOMES NASCIMENTO	86033602510
CEZAR BARRETO BOMFIM	64198804591
ENOILSON GONÇALVES DOS SANTOS	03504106581
ITAMAR OLIVEIRA COELHO	04465855567
JEAN MAURICIO ORRICO OLIVEIRA	05511970565
JHONES MACHADO SOUZA	00948782501
JOILSON DE JESUS MORAIS	02501480562
JOSE DA SILVA NETO	90118944568
LAIS MIRANDA DOS SANTOS	04272178571
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	00121755525
MICAEL DOS SANTOS SANTANA	06739667551
OSVALDO SOUZA LIMA NETO	01723440507
THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA	03697644556

II. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	NÚMERO DO CPF
FRANCISCO SALES DOS SANTOS	00128533803
GABRIEL TEIXEIRA CRUZ	85932444592
JANIO PEREIRA SANTOS	01191303519
JOAO PAULO SANTOS	84040726553
LUCIANO CARDOSO ALMEIDA	94897735572

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021 - SMS
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié/BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.111.373/0001-03, com sede na Estrada de Campinas, 27 A – Loja 12 – São Caetano, Salvador/BA – CEP.: 40.391-160, neste ato representado por Dérisson Costa dos Santos, portador CPF nº 613.718.155-34 e RG nº 03.574.753-64 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Fardamento para suprir as necessidades dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e da Vigilância Sanitária, do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 27.883,60 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
12	Mat.	88896	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO M.	80	UN	46,67	3.733,60
29	Mat.	64271	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO P - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	13	UN	345,00	4.485,00
30	Mat.	88856	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO M - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	36	UN	345,00	12.420,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D10B7B61BEC8552319919DFAFA372AF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Mat.	88858	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO G - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	17	UN	345,00	5.865,00
32	Mat.	88860	MACACÃO PADRONIZADO PARA SAMU. TAMANHO GG - LOGOTIPO DO SAMU: NAS COSTAS - GRANDE. NA FRENTE - PEQUENO. NA MANGA - PEQUENO. - BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL. - BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO. - BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. - REFORÇO NOS JOELHOS. - GOLA TIPO PADRE. - TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.	4	UN	345,00	1.380,00
Valor Total							27.883,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

DÉRISON COSTA DOS SANTOS
CONTRATADO
CNPJ Nº 18.111.373/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:37:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2021 - SMS PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié/BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **MJS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 28.219.864/0001-18, com sede na Rua Luiz Anselmo, 91, Loja 01, Luiz Anselmo - Salvador/BA – CEP.: 40.260-485, neste ato representado por Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior, portador CPF nº 014.262.985-52 e RG nº 08131377-21 – SSP/BA doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, por Registro de Preços, de Fardamento para suprir as necessidades dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e da Vigilância Sanitária, do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrições, a proposta do Contratado, o Edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto acima especificado, as **CONTRATANTES** pagarão ao **CONTRATADO**, o seguinte valor global **R\$ 43.504,06 (Quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos)**.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Tot (R\$)
1	Mat.	92750	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 34.	2	PR	R\$275,00	R\$550,00
2	Mat.	88256	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 35.	2	PR	R\$275,00	R\$550,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM
 JUNIOR:0142629
 8552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
 Dados: 2021.08.16 08:38:00 -03'00'

3	Mat.	88257	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 36.	6	PR	R\$250,00	R\$1.500,00
4	Mat.	88258	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 37.	11	PR	R\$250,00	R\$2.750,00
5	Mat.	88259	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 38.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
6	Mat.	88994	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 39.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
7	Mat.	88995	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 40.	13	PR	R\$238,45	R\$3.099,85
8	Mat.	88997	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 41.	2	PR	R\$270,00	R\$540,00
9	Mat.	88998	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 42.	10	PR	R\$250,00	R\$2.500,00
10	Mat.	92751	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C NA PLANTA DO PÉ, TOTALMENTE BLOQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM BRASÃO EM BORRACHA DO SAMU NO PORTA-FACA LATERAL DO LADO DE FORA DA BOTA, DO LADO DIREITO. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO 43.	4	PR	R\$250,00	R\$1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM
JUNIOR:0142629
8552

Assinado de forma digital
por ANTONIO JORGE
PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16
08:38:27 -03'00'

11	Mat.	64273	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO P.	12	UN	R\$46,65	R\$559,80
13	Mat.	88900	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO G.	34	UN	R\$46,65	R\$1.586,10
14	Mat.	88909	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO GG.	12	UN	R\$46,60	R\$559,20
15	Mat.	92752	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PADRÃO SAMU, REFORÇO NA GOLA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS, NA COR BRANCA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO EG.	2	un	R\$46,65	R\$93,30
16	Mat.	92753	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO PP.	2	UN	R\$50,00	R\$100,00
17	Mat.	64272	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO P.	14	UN	R\$54,33	R\$760,62
18	Mat.	88923	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO M.	14	UN	R\$54,33	R\$760,62
19	Mat.	88928	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO G.	23	UN	R\$54,30	R\$1.248,90
20	Mat.	88966	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA TIPO PIQUE PA COM SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS. NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERMELHA E LARANJA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E DE JEQUIÉ NA DIREITA. TAMANHO GG.	2	UN	R\$54,30	R\$108,60
21	Mat.	88255	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	7	CJ	R\$270,00	R\$1.890,00
22	Mat.	88981	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	21	CJ	R\$270,00	R\$5.670,00
23	Mat.	88982	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE	4	CJ	R\$270,00	R\$1.080,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE
PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298
552

Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:0142629822
Data: 2021.08.10 08:38:52 -03'00'

			VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.				
24	Mat.	88983	CONJUNTO FEMININO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNAS COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	1	CJ	R\$270,00	R\$270,00
25	Mat.	88984	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNAS COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P.	2	CJ	R\$270,00	R\$540,00
26	Mat.	88985	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNAS COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO M. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO M.	20	CJ	R\$270,00	R\$5.400,00
27	Mat.	88986	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNAS COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO G. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO G.	12	CJ	R\$270,00	R\$3.240,00
28	Mat.	88987	CONJUNTO MASCULINO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO. PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNAS COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO GG.	3	CJ	R\$270,00	R\$810,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
8552
Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:39:17 -03'00'

33	Mat.	92754	COLETE DE TECIDO EM BRIM PRETO, COM PINTURAS NA FRENTE E NAS COSTAS E BOLSOS FRONTAIS COM TAMPAS E BOTÃO, CONFORME MODELO.	21	UN	R\$63,67	R\$1.337,07
Valor Total							R\$43.504,06

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do Termo de Compromisso, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, as CONTRATANTES, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que o Contratado tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As CONTRATANTES rejeitarão, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta do Contratado e as disposições deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Compromisso será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pelas CONTRATANTES, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM
JUNIOR:0142629
8552

Assinado de forma digital
por ANTONIO JORGE
PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16
08:43:36 -03'00'

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Termo de Compromisso o Contratado se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- Não transferir as CONTRATANTES quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Termo de Compromisso, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar ao **CONTRATADO**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do Termo de Compromisso, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Termo de Compromisso, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JORGE PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298552
8552

Assinado de forma digital
por ANTONIO JORGE
PEREIRA BONFIM
JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16
08:44:02 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declarada a rescisão deste Termo de Compromisso, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor das CONTRATANTES, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, as CONTRATANTES promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Termo de Compromisso servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa do Contratado do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido do Contratado lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado ao Contratado interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SETIMO – Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar as CONTRATANTES ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Termo de Compromisso.
- As CONTRATANTES não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Termo de Compromisso não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização das Contratantes.
- Na interpretação das disposições deste Termo de Compromisso e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Termo de Compromisso, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados às CONTRATANTES, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita das CONTRATANTES.
- Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, as CONTRATANTES poderão optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Termo de Compromisso, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As CONTRATANTES providenciarão a publicação resumida deste Termo de Compromisso e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ANTONIO JORGE PEREIRA
BONFIM JUNIOR:01426298552
Dados: 2021.08.16 08:44:48
-03'00"

ANTÔNIO JORGE PEREIRA BONFIM JUNIOR
CONTRATADO
CNPJ Nº 28.219.864/0001-18

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (SECOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROTEÍNAS, PÃES, LEITE, IOGURTE E POLPAS DE FRUTAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA (CRAS, CREAS, ABRIGOS INFANTIL MALVINA COSTA, ABRIGO WALDECK SANTOS SILVA, CENTRO POP, CASSA DE PASSAGEM E BOLSA FAMÍLIA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Licitantes: No anexo II do edital houve um equívoco na numeração dos lotes, como é possível notar existe dois lotes de número 9, contudo com as descrições diferentes, para esclarecimentos o total de lotes dessa licitação são 18, conforme os disponibilizados na plataforma eletrônica e descritos abaixo

LOTE 01 - ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO, COCO RALADO...
LOTE 02 – BISCOITOS
LOTE 03 - FARINHA DE AVEIA, DE CEREAIS, TAPIOCA...
LOTE 04 - FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO...
LOTE 05 – IORGUTE
LOTE 06 – LEITE
LOTE 07 - MANTEIGA, AZEITE, OLÉO
LOTE 08 - OVO DE PASCOA E PANETONE
LOTE 09 – DOCES
LOTE 10 - PROTEÍNA, QUEIJO RALADO, CORANTE...
LOTE 11 - CARNE VERMELHA
LOTE 12 - CARNE BRANCA
LOTE 13 - FRIOS E EMBUTIDOS
LOTE 14 – FRUTAS
LOTE 15 - LEGUMES, VERDURAS....
LOTE 16 – OVOS
LOTE 17 - POLPA DE FRUTAS
LOTE 18 - PÃO

Jequié/BA, 30 de agosto de 2021.

Juliana Bispo
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000